



ANEXO A
CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. É objeto do presente contrato a aquisição de fardamento e equipamento de proteção individual, de acordo com os documentos pré-contratuais, sendo as eventuais contradições entre eles resolvidas de acordo com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos.
2. O objeto da presente contratação estrutura-se de acordo com as componentes anexas a este caderno de encargos.
3. As regras específicas quanto ao objeto do contrato e condições de execução encontram-se nas cláusulas especiais deste caderno de encargos, que dele fazem parte integrante.
4. São aplicáveis especificamente as regras constantes dos artigos 437.º a 449.º, na contratação de fornecimento de bens, ou dos artigos 450.º a 454.º, na contratação de serviços.

Cláusula 2.ª

Partes

O contraente público é o Município de Guimarães e o cocontratante o adjudicatário.

Cláusula 3.ª

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não pode ceder a sua posição contratual, exceto se para isso for autorizado pelo contraente público, ou, nos termos do número seguinte, deste artigo.
2. O adjudicatário pode ser forçado a ceder a sua posição contratual, nos termos do artigo 318.º-A do Código dos Contratos Públicos.
3. A cessão da posição contratual pelo contraente público é regulada pelo artigo 324.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 4.ª

Gestor do contrato

1. Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a gestora do contrato é a Técnica Superior Bela Ferreira, com quem o adjudicatário tem a obrigação de cooperar, de modo diligente e célere.
2. O Município de Guimarães pode substituir, a qualquer momento, a gestora do contrato, tornando-se essa substituição válida e eficaz por mera comunicação ao adjudicatário.
3. À gestora do contrato cabe o acompanhamento permanente da execução do contrato, não existindo, no momento em que é assumida a decisão de contratar, qualquer delegação de competência em seu benefício.
4. A ação da gestora do contrato exerce-se sem qualquer conflito de competências com os poderes de fiscalização e de direção da execução do contrato, aos quais está sujeito o adjudicatário.

**Cláusula 5.ª****Prazo e plano de execução**

1. O prazo de execução do contrato tem início após a sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2023 ou até à extinção total das quantidades, não podendo prolongar-se para além do prazo legal do contrato ainda que haja quantidades.
2. De acordo com as disposições do caderno de encargos, e com a proposta adjudicatária, é incluído em anexo¹ ao contrato um plano de execução, de onde consta, de modo claro e inequívoco, como deve ser cumprido o contrato, e como esse cumprimento é acompanhado das obrigações de retribuição pelo contraente público.

Cláusula 6.ª**Obrigações do adjudicatário**

O adjudicatário está obrigado a cumprir escrupulosamente o contrato, executando-o com diligência e em respeito por todas as regras a que se comprometeu, pela apresentação da sua proposta e pela assinatura da declaração que corresponde ao Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, e, neste contexto, nomeadamente:

- a) Cumprir, no global e no detalhe, o que lhe compete, nos termos do plano de execução;
- b) Prestar caução, quando exigida;
- c) Avisar, de imediato, o contraente público de qualquer obstáculo, incidente ou dificuldade que perturbe, ou possa perturbar, a execução do contrato;
- d) Obter todas as licenças, autorizações, ou recolher quaisquer acordos, que sejam necessários para a execução do contrato;
- e) Suportar todos os custos com a execução do contrato, unicamente por conta do pagamento do preço contratual, ou da parte do preço contratual que corresponda ao que o cocontratante efetivamente executou;
- f) Contratar o pessoal que seja necessário à execução do contrato;
- g) Contratar a aquisição de bens ou a prestação de serviços, necessárias à execução do contrato;
- h) Pagar todas as taxas, contribuições e impostos, que resultem, para si, da execução do contrato;
- i) Respeitar as ordens, instruções e diretivas que lhe sejam dadas pelo contraente público, diretamente ou através dos seus representantes, nos termos dos poderes de conformação da relação contratual, segundo o disposto no Código dos Contratos Públicos;
- j) Colaborar com a gestora do contrato;
- k) Celebrar os contratos de seguro a que esteja obrigado, nos termos do caderno de encargos, e apresentar ao contraente público os recibos comprovativos do pagamento dos prémios, de modo a que os seguros estejam vigentes durante todo o período de execução do contrato, acrescido do período de garantia;
- l) Comparecer às reuniões para as quais seja convocado por escrito pelo contraente público, devendo, sempre que exista uma situação de incumprimento, e for adequadamente avisado do teor do incidente, participar nessa reunião com as respostas correspondentes às questões da ordem de trabalhos;

¹ Quando aplicável



- m) Assumir as responsabilidades perante terceiros, sempre que, por ação ou omissão sua, seja a esses terceiros causado prejuízo, indemnizando correspondentemente;
- n) Respeitar todo o normativo, legal e regulamentar, que intervenha na execução do contrato.

Cláusula 7.ª

Subcontratação

A subcontratação é regida pelos artigos de 317.º a 321.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.ª

Preço contratual

1. O preço contratual é aquele que resulta da aceitação da proposta do adjudicatário.
2. Pelo recebimento do preço contratual, o adjudicatário obriga-se à execução integral do contrato, sem direito a qualquer remuneração suplementar ou a qualquer verba a título de revisão de preços.
3. Não será feito qualquer pagamento, total ou parcial, que não tenha como justificação a execução das obrigações do cocontratante, e unicamente após a confirmação pelo contraente público, da efetiva execução.
4. O contraente público está obrigado ao pagamento pontual dos valores que lhe competem, sob pena de incorrer em responsabilidade por juros, nos termos legais aplicáveis.
5. Não existe qualquer pagamento a título de saldo, isto é, de diferença entre aquilo que seja o preço contratual e o que seja certificado pelo contraente público como prestação executada pelo adjudicatário.
6. Não há lugar a qualquer pagamento de prémios, seja por cumprimento antecipado, seja por qualquer outro fundamento.

Cláusula 9.ª

Procedimentos para pagamento

1. Quando esteja cumprida qualquer prestação que caiba ao adjudicatário, que justifique que seja feito um pagamento por parte do contraente público, será esse cumprimento por este certificado, e assim comunicado ao adjudicatário.
2. Se não estiver cumprida integralmente uma prestação, nos termos previstos no plano de execução do contrato, o contraente público reduzirá o pagamento parcial ao que corresponda ao efetivamente executado.
3. Depois de certificado o cumprimento, as faturas, ou documento equivalente, serão pagas no prazo máximo de trinta dias.
4. Prazo de pagamento: após entrega dos bens.

**Cláusula 10.ª****Obrigações do contraente público**

1. O contraente público deve, nos termos dos artigos 286.º, 289.º e 291.º, todos do Código dos Contratos Públicos, cooperar com o adjudicatário, no sentido de ser obtido o melhor resultado possível do cumprimento do contrato.
2. Em especial, o contraente público, através dos seus representantes, deve praticar todos os atos que lhe competem, no âmbito do caderno de encargos, comparecendo sempre que necessário, e procedendo à receção do que lhe seja destinado, desde que cumprido o plano de execução.
3. O contraente público, salvo se especificado de outro modo nas cláusulas especiais do caderno de encargos, não tem qualquer obrigação de facultar quaisquer meios, físicos ou materiais ou locais, para o cumprimento do contrato.

Cláusula 11.ª**Modificações objetivas**

1. Nos termos do corpo do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos, podem ser feitas modificações objetivas no presente contrato.
2. Além do disposto no número anterior, o regime das alterações objetivas é o constante dos artigos 311.º a 315.º do Código dos Contratos Públicos, acompanhado da disciplina dos bens ou serviços complementares, nos termos dos artigos 370.º, 378.º, 438.º e 454.º, todos do Código dos Contratos Públicos, e de todas as suas normas que com as atrás referidas estejam relacionadas.

Cláusula 12.ª**Sanções contratuais**

1. Caso o adjudicatário incumpra as suas obrigações, será sujeito à aplicação das sanções contratuais que constam do artigo 329.º, com as devidas adaptações.
2. Caso o cocontratante incumpra um prazo parcial do plano de execução, será sujeito a uma multa diária correspondente a metade do valor máximo previsto no número anterior, podendo essa sanção ser anulada no caso de ser cumprido o prazo final, e o incumprimento parcial não tenha causado prejuízo significativo ao contraente público.
3. O contraente público procederá à audiência prévia do adjudicatário, a qual será feita mediante comunicação da qual conste a situação que consubstancia o incumprimento, e dará um prazo adequado para a respetiva resposta.
4. É aplicável ao presente contrato, com as devidas adaptações, e tendo em consideração os fornecimentos ou serviços complementares, o disposto no artigo 372.º do Código dos Contratos Públicos, especialmente o que corresponde à aplicação da sanção contratual aí prevista.



Cláusula 13.ª

Prazo de garantia

1. O prazo de garantia do serviço a que o adjudicatário está obrigado é dois anos, contados do cumprimento da última prestação contratual.
2. No caso de estar em questão, essencialmente, um fornecimento, ou no âmbito de um contrato misto, ou incidentalmente, no contexto de uma prestação de serviços, o fornecimento de um equipamento, ou de um direito, ou de um dispositivo que tenha, do respetivo fabricante, um prazo de garantia, o adjudicatário é obrigado a fazer com que essa garantia se concretize em favor do contraente público.

Cláusula 14.ª

Resolução do contrato

1. O contraente público pode resolver o contrato sempre que esteja perante uma falta grave, que ponha em causa a satisfação do interesse público que justificou o estabelecimento da relação contratual.
2. O contraente público procederá à audiência prévia do adjudicatário, antes de proceder à resolução do contrato.
3. O cocontratante tem direito a resolver o contrato sempre que os atrasos de pagamentos se prolonguem por mais de seis meses, em montantes que representem, pelo menos, 25% do preço contratual, excluindo juros.

Cláusula 15.ª

Revogação do contrato

As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato, se circunstâncias legalmente admissíveis o permitam, e a defesa concreta do interesse público aconselhe a que o contraente público se decida por essa opção.

Cláusula 16.ª

Dever de sigilo

1. Sem prejuízo do disposto no Regulamentos de Proteção de Dados Pessoais, o prestador de serviços, o seu pessoal e todas as entidades e pessoas que aquele utilize no cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do contrato, obrigam-se a guardar sigilo sobre toda a documentação e informações a que tenham acesso nos termos do contrato, não podendo facultar a terceiros quaisquer informações, nem sobre a natureza dos próprios serviços, nem sobre os resultados e conclusões deles, sem autorização escrita da Entidade Contratante, dos interessados titulares dos dados protegidos, nem utilizá-los em seu benefício.
2. A obrigação de sigilo profissional referida impõe-se também relativamente às informações que possam ser fornecidas internamente aos técnicos do prestador não diretamente envolvidos na prossecução dos objetivos do contrato, desde que tais informações, pela sua natureza, possam perturbar a normal execução das prestações abrangidas pelo objeto do contrato.



3. O dever de sigilo abrange ainda toda a documentação e informação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
4. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
5. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou de outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 17.ª

Lei aplicável

Ao presente contrato é aplicável o Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar.

Cláusula 18.ª

Foro competente

Sempre que não esteja nos documentos pré-contratuais previsto o recurso à arbitragem, a resolução dos litígios emergentes da interpretação ou da execução do presente contrato é da exclusiva competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga.



Cláusulas especiais do caderno de encargos

Cláusula 19.ª

Documentação a apresentar

Os concorrentes devem apresentar toda a documentação necessária a uma análise adequada das propostas, sendo de apresentação obrigatória, pelo menos, os seguintes documentos:

- a) Fichas técnicas com uma descrição detalhada das características e especificações dos artigos, devendo incluir imagens dos artigos, a cores e com boa definição;
- b) Declaração UE de Conformidade para os artigos considerados Equipamento de Proteção Individual (ou, em alternativa, o Certificado de Exame UE de Tipo).

Cláusula 20.ª

Amostras de artigos

Durante a fase de análise das propostas, poderá ser solicitada, aos concorrentes, a apresentação de amostras de artigos, com vista ao esclarecimento de dúvidas que possam surgir. As amostras serão devolvidas, nas mesmas condições em que foram disponibilizadas, após a análise das propostas.

Cláusula 21.ª

Preço base

O preço base do procedimento é de 68.000,00€ (sessenta e oito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 22.ª

Entrega dos bens objeto do contrato

1. Os bens objeto do contrato e respetivas quantidades a serem entregues serão os que a entidade adjudicante indicar, mediante envio de **Pedido de Fornecimento (PFO)**.
2. A entrega dos bens será efetuada de forma faseada, em função das necessidades, num prazo de 30 dias úteis, após a receção do PFO.
3. Os bens objeto do contrato deverão ser entregues no **Armazém Geral**, situado na Rua das Lameiras, n.º 205, freguesia de Polvoreira, 4835-177 Guimarães.
4. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega do bem objeto do contrato, todos os documentos, em língua portuguesa, que sejam necessários para a boa e integral utilização, ou funcionamento daquele.
5. Com a entrega do bem objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daquele para a entidade adjudicante, bem como do risco de deterioração ou perecimento do mesmo, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.
6. Todas as despesas e custos com o transporte do bem objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário.
7. Todos os artigos de vestuário (fardamento e equipamento de proteção individual) devem ser entregues em embalagens individuais ou por conjunto (quando se tratem de artigos conjuntos, por ex., calça e

- casaco), com etiqueta de identificação onde conste o nome/ tipo/ modelo do artigo e o seu tamanho, perfeitamente visível do exterior.
8. Todos os artigos de calçado devem ser entregues em embalagens individuais por pares, com a respetiva identificação do nome/ tipo/ modelo do artigo e do seu tamanho.
 9. Os restantes artigos devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagens próprias, com a respetiva identificação, não sendo aceite mistura de tipos de artigos diferentes na mesma embalagem.

Cláusula 23.ª**Logótipo do Município de Guimarães**

Nos artigos onde é solicitada a inscrição do logótipo do Município de Guimarães, deve ser usada a imagem abaixo.

**Cláusula 24.ª****Características Técnicas do Equipamento e Requisitos Mínimos a Cumprir**

Lote 1 – Proteção da Cabeça e Face – Preço base: 700,00€

Artigo 1.1**Capacete de proteção**

- Capacete de segurança, com francalete de 4 pontos incluído. Arnês de suspensão em têxtil com 6 pontos e rolete de ajuste na parte de trás. Banda de suor de espuma macia incluída.
- Cor: branco.

Normas aplicáveis:

- EN 397:2012+A1:2012

Quantidades: 4.

1:Imagens ilustrativas**Artigo 1.2****Kit de proteção para trabalhos florestais**

- Kit composto por capacete de segurança, viseira em rede/ malha e abafadores, para uso em trabalhos florestais com moto roçadoras/ motosserras. Capacete com ranhuras de ventilação, arnês de suspensão, rolete de ajuste na parte de trás, francalete de 4 pontos e banda de suor de espuma macia incluídos. Viseira em rede/ malha com suporte reforçado. Protetores auriculares ajustáveis em altura com atenuação SNR ≥ 24 dB.

Normas aplicáveis:

- EN 397:2012+A1:2012
- EN 352-3:2002
- EN 1731:2006 (F)

Quantidades: 10.*2:Imagens ilustrativas***Artigo 1.3****Máscara de soldadura de mão**

- Máscara de mão de soldador em material de alta resistência ao calor e à corrosão, de cor preta, leve e cómoda, com filtro inactínico em vidro incluído (mínimo DIN11). Deve conter uma pega no interior.
- Dimensões da lente: 110mm x 55mm.

Normas aplicáveis:

- EN 175:1997

Quantidades: 2.*3: Imagens ilustrativas*

Artigo 1.4

Máscara eletrónica de soldadura

- Máscara de soldadura com filtro eletrónico externo de regulação alimentado por uma célula solar de longa duração (até 5.000h) com escurecimento automático em 0,4 mseg. Tom variável ajustável externamente de DIN 9 - 13, com controlo de sensibilidade e atraso. Com arnês leve, totalmente ajustável e com um *design* equilibrado. Ampla área de visão de 90 x 43 mm. Deve incluir tampa externa do filtro de policarbonato. Tamanho do filtro e cobre filtro: 110 x 90 mm.

Normas aplicáveis:

- EN 175:1997
- EN 379

Quantidades: 2.

4: Imagens ilustrativas



Artigo 1.5

Protetor de cabeça com visor incolor do tipo modelo PW91

- Viseira em policarbonato com protetor de testa em polipropileno resistente a impactos. Com sistema de ajuste por rolete para uma fácil utilização. Viseira de policarbonato durável com 1 mm de espessura, transparente, para proteção de impacto de energia média. Banda de suor de espuma macia incluída.

Normas aplicáveis:

- EN 166 (1 B / 3 B)

Quantidades: 6.

5: Imagens ilustrativas



Artigo 1.6

Viseira de substituição incolor do tipo modelo PW92

- Viseira de policarbonato durável com 1 mm de espessura, transparente, para proteção de impacto de energia média. Deve ser compatível com o Kit de proteção facial *Portwest PW90/PW91*. Medidas: 40cm x 20cm.

Normas aplicáveis:

- EN 166 1B

Quantidades: 7.

6: *Imagens ilustrativas*



Lote 2 – Proteção Auditiva e Ocular – Preço base: 900,00€

Artigo 2.1

Abafador de ruído SNR 27 dB

- Abafadores de ruído com *design* de baixo perfil. Almofadas amplas e suaves para reduzir a pressão em torno da orelha e melhorar o conforto, com grande espaço no interior da concha para reduzir a humidade e a acumulação de calor. Os componentes da banda de cabeça devem ser cobertos com material não condutor para utilização com riscos elétricos de baixa voltagem.
- SNR = 27 dB.

Normas aplicáveis:

- EN 352-1:2020

Quantidades: 7.

7: *Imagens ilustrativas*



Artigo 2.2

Óculos de proteção em policarbonato

- Óculos de proteção com armação fina e leve. Lentes de policarbonato transparentes com resistência a impactos de baixa energia, que absorvam no mínimo 99% da radiação UV. Proteção anti riscos e anti embaçamento. Hastes ajustáveis. Devem ter junta amovível em espuma em redor das lentes.
- Cor das lentes: transparente.

Normas aplicáveis:

- EN 166:2001 (F)
- EN 170:2002

Quantidades: 26.

8: Imagens ilustrativas**Artigo 2.3****Óculos de proteção escuros em policarbonato**

- Óculos de proteção com armação fina e leve. Lentes de policarbonato escuras para trabalhos ao sol, com resistência a impactos de baixa energia, que absorvam no mínimo 99% da radiação UV. Proteção anti riscos e anti embaçamento. Hastes ajustáveis. Devem ter junta amovível em espuma em redor das lentes.
- Cor das lentes: cinzento/ escuras.

Normas aplicáveis:

- EN 166:2001 (F)
- EN 172:1994+A2:2001

Quantidades: 20.*9: Imagens ilustrativas***Artigo 2.4****Óculos de proteção de sobreposição a graduados**

- Óculos de proteção de sobreposição para utilização sobre óculos graduados. Lentes panorâmicas de policarbonato transparentes, que absorvam no mínimo 99% da radiação UV. Proteção anti riscos e anti embaçamento. Hastes ajustáveis e de baixo perfil.
- Cor das lentes: transparente.

Normas aplicáveis:

- EN 166:2001 (F)

Quantidades: 10.*10: Imagens ilustrativas***Artigo 2.5****Bolsa para óculos de proteção**

- Bolsa semirrígida para óculos de proteção que feche por meio de fecho-éclair. Deve ter tamanho suficiente para guardar os óculos de proteção dos artigos 2.2 e 2.3.

Quantidades: 20.

11: Imagens ilustrativas**Artigo 2.6****Tampão auditivo SNR 25 dB**

- Tampões auditivos unidos por cordão (têxtil, silicone, etc.), reutilizáveis e laváveis, com estojo de armazenamento individual. Design tri-flange. Atenuação mínima SNR ≥ 25 dB.

Normas aplicáveis:

- EN 352-2:2020

Quantidades: 26.*12: Imagens ilustrativas*

Lote 3 – Proteção Respiratória – Preço base: 400,00€

Artigo 3.1**Máscara descartável FFP1 com válvula**

- Máscara descartável FFP1, dobrada, com válvula lateral de exalação. Com duas bandas de elástico para ajuste e clip nasal almofadado para melhor ajuste no nariz e maior conforto.

Normas aplicáveis:

- EN 149:2001+A1:2019

Quantidades: 70.*13: Imagens ilustrativas***Artigo 3.2****Máscara descartável FFP2 com válvula e carvão ativo**

- Máscara descartável FFP2, com carvão ativo, dobrada, com válvula lateral de exalação. Com duas bandas de elástico para ajuste e clip nasal almofadado para melhor ajuste no nariz e maior conforto.

Normas aplicáveis:

- EN 149:2001+A1:2019

Quantidades: 60.*14: Imagens ilustrativas***Artigo 3.3****Meia máscara com filtros integrados do tipo modelo 3M Série 4255+**

- Meia máscara reutilizável com filtros integrados de vapores orgânicos, gases inorgânicos, gases ácidos e partículas. Com válvula de expiração, vedante facial macio e flexível, baixo perfil e *design* ergonómico. Suporte para a cabeça ajustável e correias para o pescoço fáceis de ajustar. Saco ressacável para o transporte e armazenamento higiénicos.
- Filtro incorporado: FFA2P3 R D.

Normas aplicáveis:

- EN 405:2001+A1:2009

Quantidades: 5.*15: Imagens ilustrativas*

Lote 4 – Fardamento – Preço base: 13.500,00€

Artigo 4.1**Bata de senhora (manga curta)**

- Bata de manga curta de senhora, com abertura frontal por meio de botões. Gola tipo camiseiro e duas pinças na zona do peito. 1 bolso no peito do lado esquerdo com a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a preto, com medidas aproximadas de 7cm x 3cm. 2 bolsos inferiores de chapa de cantos cortados, à frente. Moscas nos pontos de pressão. Composição 65% poliéster e 35% algodão, mínimo 195gr/ m².
- Cor: branca.

Quantidades: 8.

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho S – 3
 - Tamanho M – 5

16: Imagens ilustrativas**Artigo 4.2****Calça com elástico na cintura**

- Calça tipo pijama, com elástico na cintura e um bolso traseiro de chapa. Em 65% poliéster e 35% algodão, mínimo de 190gr/m².
- Cor: cinza gelo.

Quantidades: 9.

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho S – 3
 - Tamanho M – 6

17: Imagens ilustrativas**Artigo 4.3****Boné de 6 painéis**

- Boné com 6 painéis em 100% algodão resistente. Com 6 respiradouros, pala com 6 costuras e painel frontal costurado. Banda confortável para absorção de suor. Ajustável por fecho em metal na parte traseira. Deve conter a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a branco, do lado esquerdo, com medidas aproximadas de 7cm x 3cm.
- Cor: cinzento rato.

Quantidades: 200.*18: Imagens ilustrativas***Artigo 4.4****Blusão 3 em 1 do tipo modelo F465**

- Blusão de proteção contra condições meteorológicas adversas, com revestimento de tecido extremamente resistente à água. Forro em pêlo destacável e acolchoado para isolamento, 100% poliéster

400g. Gola em pêlo texturizado com fecho-éclair. Mangas destacáveis por fecho-éclair, com forro em 100% poliéster 60g. Vários bolsos internos e externos com fecho. Punhos e bainha em malha. Impermeável com costuras termoseladas que impedem a penetração da água. Capuz destacável oculto. Fecho-éclair de dupla via para fácil acesso. Tecido externo 100% poliéster, com acabamento resistente a manchas e duplo revestimento de PU 190g. Nas costas deve conter a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a cinza refletor/ brilhante, com medidas aproximadas de 25cm x 10cm.

- Cor: azul-marinho.

Normas aplicáveis:

- EN 343 Classe 3:1

Quantidades: 7.

19: Imagens ilustrativas

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho S – 2
 - Tamanho M – 3
 - Tamanho XL – 2



Artigo 4.5

Calças 100% algodão

- Calça em sarja 100% algodão, mínimo de 240g/m². Cós com botão de aperto, passadores e elástico. Com braguilha de fecho e 2 bolsos na frente. Laterais com 2 bolsos com pala e velcro. Traseira com 2 bolsos com pala e velcro. Inscrição do logótipo do Município de Guimarães a cinza refletor/ brilhante, no bolso lateral esquerdo, com medidas aproximadas de 7cm x 3cm.
- Cor: cinzento rato.

Quantidades: 189.

20: Imagens ilustrativas

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho 36 – 2
 - Tamanho 38 – 5
 - Tamanho 40 – 25
 - Tamanho 42 – 50
 - Tamanho 44 – 35
 - Tamanho 46 – 40
 - Tamanho 48 – 20
 - Tamanho 50 – 10
 - Tamanho 52 – 2



Artigo 4.6

Polo de manga curta

- Polo de manga curta em malha piqué 100% algodão. Gola e punhos em canelado e fita de reforço na gola. Carcela reforçada com três botões à cor. Parte inferior com corte direito e aberturas laterais. Nas costas deve conter a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a preto, com medidas aproximadas de 25cm x 10cm.
- Cor: cinza matizado.

Quantidades: 195.

21: *Imagens ilustrativas*

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho S – 10
 - Tamanho M – 20
 - Tamanho L – 80
 - Tamanho XL – 75
 - Tamanho XXL – 10



Artigo 4.7

Sweatshirt cardada 100% algodão

- Sweatshirt cardada 100% algodão, mínimo de 260gr/m². Costura dupla na gola, punho e cós, com fita de reforço na gola. Nas costas deve conter a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a cinza refletor/ brilhante, com medidas aproximadas de 25cm x 10cm.
- Cor: cinzento rato.

Quantidades: 250.

22: *Imagens ilustrativas*

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho S – 10
 - Tamanho M – 70
 - Tamanho L – 65
 - Tamanho XL – 85
 - Tamanho XXL – 20



Artigo 4.8

Casaco softshell para homem

- Casaco softshell com abertura frontal por fecho-éclair forrado a malha polar, 96% poliéster e 4% elastano, mínimo 280gr. Revestimento repelente de água classe III, 2 bolsos frontais com fecho e 1 bolso no peito, na diagonal, com fecho-éclair. Punhos ajustáveis com tira de velcro, capuz removível com cordão de aperto e tira em velcro para encaixar na gola. Arredondado na parte inferior das costas. Nas costas deve conter a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a cinza refletor/ brilhante, com medidas aproximadas de 25cm x 10cm.
- Cor: cinzento-escuro.

Quantidades: 2.*23: Imagens ilustrativas*

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho XL – 2

**Artigo 4.9****Gorro isolador**

- Gorro em tecido 100% acrílico à prova de vento, com forro *Insulutex* de microfibra isolado para retenção de calor, mínimo 40g. Malha de calibre 9 para retenção de forma. Inscrição do logótipo do Município de Guimarães a cinza refletor/ brilhante do lado esquerdo, com medidas aproximadas de 7cm x 3cm.
- Cor: cinzento rato.

Quantidades: 75.*24: Imagens ilustrativas***Artigo 4.10****Casaco *softshell* para senhora**

- Casaco *softshell* cintado com abertura frontal por fecho-éclair, forrado a malha polar, 96% poliéster e 4% elastano, mínimo 280gr. Revestimento repelente de água classe III, 2 bolsos frontais com fecho e 1 bolso no peito, na diagonal, com fecho-éclair. Punhos ajustáveis com tira de velcro, capuz removível com cordão de aperto e tira em velcro para encaixe na gola. Arredondado na parte inferior das costas. Nas costas deve conter a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a cinza refletor/ brilhante, com medidas aproximadas de 25cm x 10cm.
- Cor: cinzento-escuro.

Quantidades: 2.*25: Imagens ilustrativas*

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho XL – 1
 - Tamanho XXL – 1

**Artigo 4.11****Colete multi-bolsos**

- Colete multi-bolsos, com decote em bico e abertura frontal por fecho-éclair. Com tecido de rede no interior. Múltiplos bolsos frontais que permitam fechar através de fecho-éclair e/ ou velcro. Nas costas

deve conter a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a cinza refletor/ brilhante, com medidas aproximadas de 25cm x 10cm.

- Cor: cinzento rato.

Quantidades: 12.

26: Imagens ilustrativas

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho M – 4
 - Tamanho L – 3
 - Tamanho XL – 3
 - Tamanho XXL – 2



Artigo 4.12

Gola alta para pescoço e cabeça

- Gola de pescoço de proteção contra o frio, polar 100% poliéster, ajustável por meio de cordão e manípulo.
- Cor: escura.

Quantidades: 30.

27: Imagens ilustrativas



Artigo 4.13

Túnica de manga curta

- Túnica tipo pijama, de manga curta, em 65% poliéster e 35% algodão, mínimo de 190gr/m². Com decote em bico, dois bolsos de chapa inferiores e um bolso de chapa no peito, do lado esquerdo, com a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a preto, com medidas aproximadas de 7cm x 3cm.
- Cor: cinza gelo (igual ao artigo 4.2).

Quantidades: 6.

28: Imagens ilustrativas

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho S – 6



Artigo 4.14

Polo de manga comprida

- Polo de manga comprida em malha piqué 100% algodão. Gola e punhos em canelado e fita de reforço na gola. Carcela reforçada com três botões à cor. Parte inferior com corte direito e aberturas laterais. Nas costas deve conter a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a preto, com medidas aproximadas de 25cm x 10cm.
- Cor: cinza matizado.

Quantidades: 105.

29: *Imagens ilustrativas*

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho S – 10
 - Tamanho M – 15
 - Tamanho L – 35
 - Tamanho XL – 35
 - Tamanho XXL – 10



Lote 5 – Vestuário de Proteção e Acessórios – Preço base: 30.000,00€

Artigo 5.1

Avental de proteção

- Avental em poliuretano com suporte de poliéster, para uso em trabalhos florestais com moto roçadoras. Aperto ajustável por tiras no pescoço e em volta do tronco, por baixo das axilas. Medidas aproximadas: 120cm x 90cm.
- Cor: verde.

Normas aplicáveis:

- EN 343 Classe 3:1

Quantidades: 35.

30: *Imagens ilustrativas*



Artigo 5.2

Colete de alta visibilidade do tipo modelo S476

- Colete com abertura frontal por fecho-éclair, 100% poliéster, malha-urdidura mínimo de 125g. Com dois bolsos de chapa inferiores, um bolso no peito e anel em D para chaves ou cartões de identificação. Com 2 fitas refletoras verticais e 2 horizontais. Nas costas deve conter a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a cinza refletor/ brilhante, com medidas aproximadas de 25cm x 10cm.
- Cor: amarelo alta visibilidade.

Normas aplicáveis:

- EN ISO 20471:2013 Classe 2

Quantidades: 32.

- Com a seguinte distribuição:

- Tamanho S – 4
- Tamanho M – 9
- Tamanho L – 12
- Tamanho XL – 7

31: Imagens ilustrativas



Artigo 5.3

Blusão 3 em 1 de alta visibilidade do tipo modelo C465

- Blusão de proteção contra condições meteorológicas adversas, impermeável e costuras termoseladas. Mangas, forro e gola em pêlo, destacáveis. Fecho-éclair de dupla via. Capuz destacável e oculto, punhos e bainha em malha. Numerosos bolsos exteriores e interiores. Tecido externo 100% poliéster, com acabamento resistente a manchas, mínimo de 190g. Tecido do forro 100% poliéster, mínimo de 60g. Tecido de enchimento 100% poliéster, mínimo de 120g. Com duas fitas refletoras cinzentas horizontais em redor das mangas e ao nível do quadril. Tecido com classificação 40 UPF para bloquear 98% dos raios UV. Nas costas deve conter a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a cinza refletor/brilhante, com medidas aproximadas de 25cm x 10cm.
- Cor: amarelo alta visibilidade e cinza.

Normas aplicáveis:

- EN ISO 20471:2013 Classe 3
- EN 343 Classe 3:1
- EN 342

Quantidades: 37.

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho S – 5
 - Tamanho M – 11
 - Tamanho L – 16
 - Tamanho XL – 5

32: Imagens ilustrativas



Artigo 5.4

Caneleiras

- Caneleiras de proteção (par) para uso em trabalhos florestais com moto roçadoras. Resistentes à projeção de partículas, devem proteger os joelhos e canelas. Devem apertar por meio de elásticos/ fivelas ajustáveis na parte traseira.

Quantidades: 9.

33: *Imagens ilustrativas*



Artigo 5.5

Calças com alta visibilidade Classe 1

- Calça em sarja 100% algodão, mínimo de 240g/m². Cós com botão de aperto, passadores e elástico. Com braguilha de fecho e 2 bolsos na frente. Laterais com 2 bolsos com pala e velcro. Traseira com 2 bolsos com pala e velcro. Com duas fitas refletoras horizontais e alta visibilidade amarela na parte inferior da perna. Inscrição do logótipo do Município de Guimarães a cinza refletor/ brilhante no bolso lateral esquerdo, com medidas aproximadas de 7cm x 3cm.
- Cor: cinzento rato e amarelo alta visibilidade.

Normas aplicáveis:

- EN ISO 20471:2013 Classe 1

Quantidades: 430.

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho 36 – 2
 - Tamanho 38 – 27
 - Tamanho 40 – 58
 - Tamanho 42 – 127
 - Tamanho 44 – 119
 - Tamanho 46 – 78
 - Tamanho 48 – 7
 - Tamanho 52 – 7
 - Tamanho 54 – 5

34: *Imagens ilustrativas*



Artigo 5.6

Polo de alta visibilidade de manga curta do tipo modelo S171

- Polo de manga curta em tecido 55% algodão e 45% poliéster mínimo de 175g, com classificação 40 UPF para bloquear 98% dos raios UV. Com aberturas laterais na parte inferior e carcela com três botões.

Colarinho em cor cinza. Com duas fitas refletoras cinzentas horizontais ao nível do quadril. Nas costas deve conter a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a cinza refletor/ brilhante, com medidas aproximadas de 25cm x 10cm.

- Cor: amarelo alta visibilidade.

Normas aplicáveis:

- EN ISO 20471:2013 Classe 2

Quantidades: 187.

35: *Imagens ilustrativas*

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho S – 9
 - Tamanho M – 65
 - Tamanho L – 75
 - Tamanho XL – 38



Artigo 5.7

Fato de chuva de alta visibilidade 100% PE

- Casaco impermeável 100% poliéster, forrado na altura do quadril, com 2 fitas refletoras horizontais termocoladas em redor das mangas e ao nível do quadril, mais duas fitas verticais no tronco de cor cinza refletor. Com fecho-éclair central em todo o comprimento e painel frontal com uma aba de tempestade que cubra o fecho-éclair até ao fim da peça e feche através de botões/ molas de pressão. A parte de trás deve ser lisa e consistir em apenas um painel sem costuras. As mangas devem ser feitas numa peça única e os punhos duplos do mesmo material (100% poliéster) com elásticos de ajuste tipo corta-vento de 20mm de largura. Agola deve incluir um capuz dobrável que se ajusta com cordão e seja possível ocultar, devendo fechar com botões de pressão. Deve incluir 2 bolsos transversais com abas protetoras. Deve ser totalmente forrado com tecido raso tipo cetim para maior conforto. O interior deve incluir um fecho-éclair de 2 vias/ reversível que permita acoplar um colete de aquecimento, caso necessário. As costuras interiores devem ser termoseladas. Anti chuva e vento. Nas costas deve conter a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a cinza refletor/ brilhante, com medidas aproximadas de 25cm x 10cm.
- Calça impermeável 100% poliéster, com cintura elástica de 30 mm de largura. Deve incluir aberturas laterais para possibilitar o acesso aos bolsos que deverão ser ajustáveis mediante botões/ molas de pressão. No contorno inferior de ambas as pernas deve ter duas fitas refletoras horizontais de cor cinza refletor. Anti chuva e vento.
- Cor: amarelo alta visibilidade.

Normas aplicáveis:

- EN ISO 20471:2013 Classe 3 (casaco)
- EN ISO 20471:2013 Classe 1 (calça)
- EN 343:2019 Classe 4:4

Quantidades: 35.

- Tamanho S – 2

- Com a seguinte distribuição:

36: Imagens ilustrativas

- Tamanho M – 10
- Tamanho L – 19
- Tamanho XL – 2
- Tamanho XXL – 2



Artigo 5.8

Fato de chuva de alta visibilidade PVC do tipo modelo H440 + H441

- Casaco impermeável com costuras termoseladas, 100% poliéster revestido com PVC mínimo de 200g, com classificação 40 UPF para bloquear 98% dos raios UV. Com duas fitas refletoras cinzentas horizontais em redor das mangas e ao nível do quadril, mais duas fitas verticais no tronco. Deve apertar com fecho-éclair, ter cordão de ajuste no capuz e na bainha para um ajuste seguro e confortável e punho elástico interno. Dois bolsos frontais ocultos com pala. Nas costas deve conter a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a cinza refletor/ brilhante, com medidas aproximadas de 25cm x 10cm.
- Calça impermeável com costuras termoseladas, 100% poliéster revestido com PVC mínimo de 200g, com classificação 40 UPF para bloquear 98% dos raios UV. Com duas fitas refletoras cinzentas horizontais na parte inferior da perna. Bainhas ajustáveis por botões de pressão e cintura elástica.
- Cor: amarelo alta visibilidade.

Normas aplicáveis:

- EN ISO 20471:2013 Classe 3 (casaco)
- EN ISO 20471:2013 Classe 1 (calça)
- EN 343 Classe 3:1

Quantidades: 44.

37: Imagens ilustrativas

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho M – 8
 - Tamanho L – 19
 - Tamanho XL – 17



Artigo 5.9

Fato de chuva 100% PU

- Fato de chuva composto por calça e casaco 100% poliuretano sobre suporte em *nylon* tricotado, leveiro e flexível, com espessura mínima de 0,38 mm e costuras termoseladas. Casaco com capuz na gola com

ajuste de cordão, punhos interiores elásticos e 2 bolsos inferiores com pala. Aperta com fecho-éclair frontal e pala com molas. Calça com cintura elástica e ajuste nos tornozelos mediante botões de pressão. Resistência a gorduras animais e ao frio (aproximadamente -20º C). Nas costas deve conter a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a cinza refletor/ brilhante, com medidas aproximadas de 25cm x 10cm.

- Cor: azul-marinho

Normas aplicáveis:

- EN 343 Classe 3:1

Quantidades: 10.

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho M – 1
 - Tamanho XL – 6
 - Tamanho XXL – 3

38: Imagens ilustrativas



Artigo 5.10

Polo de alta visibilidade de manga comprida do tipo modelo S271

- Polo de manga comprida em tecido 55% algodão e 45% poliéster mínimo de 175g, com classificação 40 UPF para bloquear 98% dos raios UV. Com aberturas laterais na parte inferior e carcela com três botões. Colarinho e punhos (elásticos) em cor cinza. Com duas fitas refletoras cinzentas horizontais em redor das mangas e ao nível do quadril, mais duas fitas verticais no tronco. Nas costas deve conter a inscrição do logótipo do Município de Guimarães a cinza refletor/ brilhante, com medidas aproximadas de 25cm x 10cm.
- Cor: amarelo alta visibilidade.

Normas aplicáveis:

- EN ISO 20471:2013 Classe 3

Quantidades: 176.

39: Imagens ilustrativas

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho S – 19
 - Tamanho M – 75
 - Tamanho L – 54
 - Tamanho XL – 28



Lote 6 – Calçado de Proteção – Preço base: 22.500,00€

Artigo 6.1**Botas de água (galochas) SRA**

- Botim em PVC com biqueira de aço resistente a impactos até 200J e palmilha de aço resistente a perfurações. Sola anti deslizante e resistente a hidrocarbonetos. Absorção de energia na zona do calcanhar. Anti estática.
- Cor: preto.

Normas aplicáveis:

- EN ISO 20345:2011
- S5 SRA

Quantidades: 37.*40: Imagens ilustrativas*

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho 38 – 2
 - Tamanho 39 – 2
 - Tamanho 41 – 7
 - Tamanho 42 – 16
 - Tamanho 43 – 8
 - Tamanho 45 – 2

**Artigo 6.2****Botas de água (galochas) SRC**

- Botim em PVC com biqueira de aço resistente a impactos até 200J e palmilha de aço resistente a perfurações. Sola anti deslizante e resistente a hidrocarbonetos. Absorção de energia na zona do calcanhar. Anti estática.
- Cor: preto.

Normas aplicáveis:

- EN ISO 20345:2011
- S5 SRC

Quantidades: 59.

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho 39 – 2
 - Tamanho 40 – 16
 - Tamanho 41 – 9
 - Tamanho 42 – 19
 - Tamanho 43 – 5
 - Tamanho 44 – 4

- Tamanho 45 – 4

41: Imagens ilustrativas



Artigo 6.3

Bota de proteção

- Bota de proteção em pele premium nubuck preta com excelente resistência à água. Forro em tecido de malha para uma melhor respirabilidade. Biqueira em compósito/ policarbonato com reforço, resistente a impactos até 200J. Palmilha de conforto com características de absorção ao choque, flexível e anti estática, resistente à perfuração. Sola em borracha nitrílica e poliuretano. Bota totalmente não metálica. Com fita traseira de apoio ao calçar. Obrigatório ter tacão bem pronunciado para trabalhos em escadas móveis e em estribos de camiões e reforço na biqueira (prolongamento da sola) para trabalhos em que seja necessário arrastar a biqueira no solo.

Normas aplicáveis:

- EN ISO 20345:2011
- S3 SRC WRU

Quantidades: 192.

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho 36 – 2
 - Tamanho 38 – 2
 - Tamanho 40 – 40
 - Tamanho 41 – 43
 - Tamanho 42 – 60
 - Tamanho 43 – 17
 - Tamanho 44 – 16
 - Tamanho 45 – 10
 - Tamanho 46 – 2

42: Imagens ilustrativas



Artigo 6.4

Bota de proteção impermeável

- Bota de proteção em pele premium nubuck preta, resistente à entrada de água através de uma membrana impermeabilizante. Forro em tecido de malha para uma melhor respirabilidade. Biqueira em compósito/ policarbonato com reforço, resistente a impactos até 200J. Palmilha de conforto com características de

absorção ao choque, flexível e anti estática, resistente à perfuração. Sola em borracha nitrílica e poliuretano. Bota totalmente não metálica. Com fita traseira de apoio ao calçar. Obrigatório ter tacão bem pronunciado para trabalhos em escadas móveis e em estribos de camiões e reforço na biqueira (prolongamento da sola) para trabalhos em que seja necessário arrastar a biqueira no solo.

Normas aplicáveis:

- EN ISO 20345:2011
- S3 SRC WR

Quantidades: 211.

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho 37 – 2
 - Tamanho 39 – 21
 - Tamanho 40 – 34
 - Tamanho 41 – 34
 - Tamanho 42 – 50
 - Tamanho 43 – 36
 - Tamanho 44 – 19
 - Tamanho 45 – 13
 - Tamanho 46 – 2

43: Imagens ilustrativas



Artigo 6.5

Bota de soldador

- Bota de soldador totalmente não metálica, leve e confortável. Gáspea em pele nubuck preta. Forro em têxtil com absorção de humidade e que permita a circulação do ar. Pala e gola almofadadas e macias. Palmilha de conforto com características de absorção ao choque, flexível e anti estática, resistente à perfuração. Sola em poliuretano com rasto em nitrilo, suporte lateral, resistente a temperaturas até 300°C. Biqueira em compósito/ policarbonato com reforço, resistente a impactos até 200J, anatómica e não condutiva. Deve ter uma pala que tape a zona dos cordões e que feche por meio de velcro.

Normas aplicáveis:

- EN ISO 20345:2011
- S3 SRC HRO

Quantidades: 2.

44: Imagens ilustrativas

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho 41 – 2



Artigo 6.6

Sapato de proteção

- Sapato de proteção desportivo sem cano, extraleve, em material resistente à água. Biqueira de proteção reforçada. Palmilha de proteção anti perfuração, anti estática, leve e flexível, com boas características de absorção de choque. Forro, língua e zona superior do tornozelo em material têxtil e almofadados. Sola em borracha.

Normas aplicáveis:

- EN ISO 20345:2011
- S3 SRC ESD

Quantidades: 35.

- Com a seguinte distribuição:
 - Tamanho 40 – 8
 - Tamanho 41 – 10
 - Tamanho 42 – 10
 - Tamanho 43 – 5
 - Tamanho 45 – 2

45: Imagens ilustrativas



Notas:

Nas referências a normas ou regulamentação, considera-se aplicável a última revisão;

Cláusula 25.ª

Especificações técnicas

Nos termos e para cumprimento ao disposto no n.º 8 do artigo 49.º do Código dos Contratos Públicos, é proibida a fixação de especificações técnicas que façam referência a um fabricante ou uma proveniência determinados, a um processo específico de fabrico, a marcas, patentes ou modelos e a uma dada origem ou produção, que tenha por efeito favorecer ou eliminar determinadas entidades ou determinados bens, pelo que toda e qualquer referência no presente procedimento ao abrigo do exposto é meramente indicativa, considerando-se sempre essa indicação como sendo “do Tipo” ou “Equivalente”, de acordo com estabelecido no n.º 9 do mesmo artigo.